



## DIRETRIZES

Diretrizes para aumentar a segurança de todas as pessoas - especialmente crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade - nas províncias da Comunhão Anglicana

*Tradução para o português brasileiro*

© Conselho Consultivo Anglicano, 2019

Este trabalho tem direitos de autor. Além do uso permitido pelo *Copyright, Designs and Patents Act 1988* (UK), nenhuma parte pode ser reproduzida por qualquer processo sem a permissão escrita do Secretário Geral da Comunhão Anglicana.

Qualquer pergunta deve ser dirigida a:  
The Secretary General of Anglican Communion  
St Andrew's House  
16 Tavistock Crescent  
London W11 1AP  
United Kingdom

[secretary.general@anglicancommunion.org](mailto:secretary.general@anglicancommunion.org)

# Conteúdos

INTRODUÇÃO	
<b>Sobre estas Diretrizes.....</b>	<b>4</b>
SEÇÃO 1	
<b>Dar apoio onde houver abuso .....</b>	<b>7</b>
SEÇÃO 2	
<b>Implementar respostas efetivas ao abuso.....</b>	<b>14</b>
SEÇÃO 3	
<b>Adotar e promover padrões na prática do ministério .....</b>	<b>19</b>
SEÇÃO 4	
<b>Avaliar a aptidão ao ministério.....</b>	<b>22</b>
SEÇÃO 5	
<b>Promover uma cultura de segurança .....</b>	<b>26</b>
ANEXO 1	
<b>Definições.....</b>	<b>32</b>
ANEXO 2	
<b>O Estatuto .....</b>	<b>40</b>
ANEXO 3	
<b>O Protocolo .....</b>	<b>41</b>

## INTRODUÇÃO

# Sobre estas Diretrizes

### Finalidade

---

Em 2019, o Conselho Consultivo Anglicano (no ACC-17) recomendou estas diretrizes para implementação pelas *províncias* da Comunhão Anglicana. Têm como finalidade aumentar a segurança de todas as pessoas, especialmente as *crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade*, nas províncias da Comunhão Anglicana. Têm também o objetivo de melhorar as práticas já existentes para a segurança das pessoas, que, dependendo das províncias, têm nomes diferentes, tal como “práticas de *igreja segura*”, em algumas, e “práticas de *salvaguarda*”, em outras.

As diretrizes fornecem meios práticos para que as províncias possam tanto prevenir a ocorrência de *abusos* pelos *trabalhadores da igreja*, como dar resposta àqueles que já sofreram abusos, através da implementação de:

- o *Estatuto pela Segurança das Pessoas nas Igrejas da Comunhão Anglicana*, e
- o *Protocolo para a divulgação de informação sobre a aptidão ao Ministério entre as Igrejas da Comunhão Anglicana*.

Se os comportamentos e as práticas delineadas nestas diretrizes forem seguidos, as igrejas por toda a Comunhão Anglicana serão locais de segurança acrescida para todos, onde:

- os trabalhadores da Igreja agem com integridade;
- as vítimas dos abusos têm direito a justiça;
- os trabalhadores da Igreja que cometam abusos são responsabilizados;
- e
- os líderes da Igreja não ocultam os abusos.

O foco destas diretrizes está no *ministério* na igreja. Os trabalhadores da igreja realizam o seu ministério eclesial de várias formas, como dar conselhos e apoio espiritual, educação, aconselhamento e assistência em tempos de necessidade, e em várias situações, incluindo numa *comunidade eclesial*. Nos seus *relacionamentos ministeriais*, os trabalhadores da igreja

devem agir no melhor interesse daqueles a quem servem, em vez de atender às suas próprias necessidades.

## **Fundamentos Teológicos**

---

Conforme estabelecido no Estatuto, a testemunha da Escritura reconhece e afirma o amor de Deus por todos os membros da família humana e a prioridade dada por Jesus, no seu ministério, às crianças e aos mais vulneráveis da sociedade.

O Arcebispo de Cantuária, o Reverendíssimo e Honorável Justin Welby, no seu depoimento sobre o Inquérito Independente sobre Abuso Sexual de Crianças em Inglaterra e Gales, em março de 2018, respondeu com três pontos sobre sua compreensão de uma teologia sobre salvaguarda:

A teologia é esta: Deus criou-nos e nós carregamos em nós próprios a imagem de Deus. Portanto, somos infinitamente preciosos. E Cristo morreu na cruz por nós, o que prova o amor que Deus nos tem. E qualquer ação que não demonstre este extremo sacrifício e amor criador está errada.

Segundo, o exemplo que temos em Jesus, que compreendemos e acreditamos ser o próprio Deus, é que Ele veio e viveu uma vida plenamente humana assumindo em si próprio toda a vulnerabilidade de ser um recém-nascido numa área devastada pela guerra; que os seus pais o protegeram, os que se encontravam à sua volta protegeram-no. Cresceu a precisar de proteção e esse exemplo de Jesus chama-nos a proteger todos aqueles que precisem de proteção.

E, em terceiro lugar, os Seus próprios ensinamentos dizem muito claramente, quando fala sobre as crianças, que aqueles que lhes fizerem mal, melhor fariam em colocar uma pedra de moinho à volta do pescoço e serem atirados ao mar, do que enfrentarem o julgamento que Deus lhes dará.

O amor de Deus por todas as pessoas, a proteção dos vulneráveis e a responsabilização dos agressores, os três temas da Escritura referidos pelo Arcebispo de Cantuária, são o fundamento destas diretrizes.

A implementação destas diretrizes em cada província necessitará de ser fortalecida por uma teologia sobre igreja segura e salvaguarda, que dê, na missão da Igreja, prioridade à segurança de crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade.

## **Formato e apresentação**

---

Estas diretrizes são constituídas por 5 Secções e 3 Anexos.

As Secções 1 a 5 dizem respeito aos cinco compromissos do Estatuto, e cada um consiste em três partes:

- um excerto do Estatuto com o compromisso a aplicar;

- Informação de contexto sobre a seção; e
- diretrizes que expressam, na prática, o compromisso do Estatuto.

O Anexo 1 contém as definições dos termos-chave. Cada termo chave está em itálico, quando usado pela primeira vez nesta introdução às diretrizes e nas Seções 1 a 5. Os anexos 2 e 3 contêm o texto do Estatuto e do *Protocolo*.

Com as seguintes exceções estas diretrizes usam as mesmas palavras e expressões usadas no Estatuto:

- ‘cuidado’ é usado em vez de ‘cuidado pastoral’;
- ‘comunidades eclesiais’ é usado em vez de ‘paróquias e organizações da igreja’;
- ‘trabalhadores da igreja’ é usado em vez de ‘clérigos e outro pessoal da igreja’;
- ‘ministério’ é usado em vez de ‘ministério pastoral’; e
- ‘apoio’ é usado em vez de ‘apoio pastoral’.

Os trabalhadores da Igreja abrangem tanto o clero quanto os trabalhadores leigos. Em algumas províncias, “pastoral” refere-se ao cuidado, ministério e apoio prestado pelo clero. Para evitar confusões, "cuidado", "ministério" e "apoio" foram aqui usados para descrever a atividade dos trabalhadores da igreja.

## **Implementação**

---

Cada província deve ter um código de conduta ou uma estrutura apropriada que englobe estas diretrizes. O corpo diretivo da província deve implementá-las tomando ações a nível provincial, ou adotando medidas que assegurem que cada diocese da província implementa as diretrizes. Esta implementação pode ser realizada por etapas.

Em muitos casos as regras e as políticas precisarão de ser desenvolvidas por pessoas devidamente especializadas em áreas como direito canônico, preparação ao ministério e cuidado pastoral. Poderá ser necessário alterar palavras ou expressões utilizadas nestas diretrizes de forma a serem compatíveis com as palavras e expressões utilizadas nas regras e políticas da província ou diocese que as vão aplicar. Estas regras e políticas, uma vez adotadas, devem ser dadas a conhecer e implementadas de forma consistente por toda a província.

## SEÇÃO 1

# Dar apoio onde houver abuso

Estatuto - Compromisso 1

### **Apoio pastoral onde houver abuso**

Providenciaremos apoio pastoral às vítimas, às suas famílias e às paróquias e organizações da igreja afetadas, através da:

- a. escuta paciente e compassiva de suas experiências e preocupações;
- b. oferta de assistência espiritual e outras formas de cuidado pastoral.

### A natureza do abuso

O *abuso*, que ocorre tanto nas famílias e na comunidade como na igreja, engloba uma ampla variedade de condutas em relação a *crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade*. O abuso é um comportamento que causa dano a outra pessoa, ou que é perpetrado com a intenção de causar dano a outra pessoa, ou que pode colocar outra pessoa sob risco de dano. Os tipos de abuso incluem, mas não se limitam, a *assédio moral, bullying, ocultação de abuso, abuso virtual ou cibernético, abuso emocional, abuso financeiro, violência baseada no gênero, assédio, negligência, abuso físico, abuso sexual e abuso espiritual*. No «Anexo 1» há uma explicação para cada um deste tipo de abusos.

Uma pessoa pode ser sujeita a abuso em qualquer altura da sua vida. O abuso de uma criança ou jovem é comumente conhecido como ‘abuso infantil’. O abuso de um adulto em vulnerabilidade pode ser feito de várias formas. O abuso em família ou num contexto doméstico é normalmente conhecido por ‘violência familiar’ ou ‘violência doméstica’.

Quando o abuso ocorre, mais do que uma de suas formas pode estar envolvida. Na igreja, outras formas de abuso podem ser acompanhadas de abuso espiritual. Os *trabalhadores da igreja* muitas vezes silenciam as suas vítimas pelo uso inapropriado da sua autoridade espiritual, tal como ameaçando com a punição de Deus ou com a exclusão da igreja se o abuso for revelado.

Habitualmente ocorre e, muitas vezes, é continuado devido à desigual relação de poder entre o agressor e a sua vítima. As vítimas terão medo de revelar o abuso em um ambiente, como na comunidade ou na igreja, em que exista uma cultura de silêncio. Mesmo quando as vítimas revelam os abusos nenhuma ação efetiva será tomada em locais onde a comunidade e os líderes da igreja acreditarem no suposto agressor e não na vítima.

Às vezes os trabalhadores da igreja sofrem abuso dentro da igreja por parte de outros trabalhadores ou de membros da igreja. Isto acontece quando trabalhadores ou membros da igreja usam mal o seu poder sobre o outro.

No caso de abuso sexual, geralmente há fatores adicionais presentes. Os abusadores podem afirmar ou mesmo acreditar que a vítima é um participante voluntário. Podem negar, justificar, minimizar ou desculpar o seu abuso alegando que foi uma forma de amor, que foi provocado pelo stress, o álcool ou outras substâncias, ou culpando a própria vítima. São muitas vezes reincidentes.

Uma variedade de fatores sociais e culturais podem contribuir para tornar uma pessoa vulnerável ao abuso, tal como a pobreza, a etnia, a orientação sexual, o gênero e a deficiência física ou intelectual da vítima. A



vulnerabilidade também pode ficar a ser atribuída a uma combinação destes fatores. Em alguns casos, o abuso ocorre no contexto de tráfico de seres humanos.

Às vezes os trabalhadores da igreja de uma *província*, que cometeram abusos ou se suspeita de terem cometido abusos são transferidos e *autorizados ao ministério* em outra província, numa diocese dentro da mesma província ou em outra igreja da mesma tradição, sem que à *autoridade da igreja* sejam dadas essas informações. Esta prática permite que continuem a abusar de pessoas no novo local.

### Os efeitos nocivos do abuso

O dano causado, tanto às *vítimas primárias* como às *vítimas secundárias* do abuso, e a falha em protegê-las e em responder apropriadamente onde o abuso ocorre, pode ser de longo alcance e profundamente destrutivo. A maioria das vítimas primárias têm sido mulheres e crianças. Os homens também podem ser vítimas primárias. Podem haver muitas vítimas secundárias de uma vítima primária. Estas podem incluir membros da família da vítima principal, membros da família do agressor, outros trabalhadores da igreja e membros da igreja.

Os efeitos nocivos do abuso variam de acordo com uma série de fatores, incluindo a proximidade da relação entre a vítima e o agressor, o papel do agressor em relação à vítima, a duração do abuso e se a vítima recebe suporte familiar ou outros apoios. Fatores adicionais, no caso de abuso físico e abuso sexual, são o grau de invasão do abuso e o grau de força usado para cometer o abuso. As vítimas primárias e secundárias podem ser afetadas na maneira como se veem, nas suas relações com os outros e na sua fé.

Os efeitos emocionais e psicológicos nocivos do abuso nas vítimas incluem:

- culpa, quando acreditam que são responsáveis pelo abuso;
- vergonha, quando acreditam que foram abusadas porque são indignas, pouco atraentes e inaceitáveis, ou não deram conta dos ‘sinais de aviso’ de abuso; e
- sentimento de falta de poder, por não conseguirem defender-se.

Os efeitos nocivos no relacionamento das vítimas com os outros leva-as a tornarem-se:

- agressivas e extremamente zangadas com os que detêm autoridade, incluindo os trabalhadores da igreja;
- inseguras quando se encontram entre pessoas que conhecem, e cautelosas ao conhecer novas pessoas, por causa do seu medo de rejeição ou desaprovação;
- condescendentes nas suas relações com figuras de autoridade, seja na comunidade ou na igreja; e

- ‘socorristas que tratam dos outros, mas não de si próprias.

As vítimas experienciam muitas vezes dificuldades espirituais. Podem:

- acreditar que Deus, que permaneceu em silêncio durante o abuso, é cruel, impotente ou indiferente;
- acreditar que estão a ser punidas por Deus;
- ficar com raiva ou sentirem-se abandonadas por Deus;
- afastar-se obcecadamente do pensamento de Deus como Pai. Para alguns, o único pai que eles conhecem é o próprio pai ou um membro do clero que os traiu e abusou da sua posição de confiança;
- achar difícil experienciar o amor e a graça de Deus porque o que experimentaram foi uma perversão do amor, confiança, esperança e fé; e
- sentirem-se traídas pelos líderes da igreja.

As pessoas que se tornam conscientes do abuso e dos efeitos nocivos experimentados pela vítima primária podem, muitas vezes, sofrer danos e sentir tristeza e raiva esmagadoras. Estas são as vítimas secundárias. Podem, por isso, experimentar mudanças nos seus relacionamentos, inclusive na sua *comunidade de igreja*, porque há falta de confiança, sigilo (quando não conseguem falar abertamente sobre o abuso), estigma e perguntas para as quais não têm respostas. Às vezes são isoladas por sua comunidade da igreja. Já têm acontecido divisões em comunidades de igreja, com alguns a se colocarem do lado da vítima principal e outros do lado do suposto agressor.

### **Cuidado com as vítimas de abuso**

A forma como a igreja cuida das vítimas tem de estar centrada nas necessidades das próprias vítimas.

Algumas vítimas de abuso não confiam na comunidade em que foram abusadas e saem. A igreja deve respeitar a sua escolha de sair e, ainda assim, estar disposta a prestar cuidados a qualquer momento.

Algumas vítimas optam por permanecer em comunidades de igreja. Podem estar a lutar para lidarem com os efeitos nocivos do abuso e estão à procura de ajuda. Às vezes, quando o abuso é mantido em segredo, têm medo de o revelar na comunidade da igreja e, como resultado, continuam a sofrer em silêncio. Às vezes, quando o abuso é conhecido, a igreja não lhes deu assistência. As igrejas devem ser lugares seguros onde vítimas primárias e secundárias podem falar sobre o abuso e encontrar a cura de seus efeitos prejudiciais. Para que isso aconteça, as comunidades da igreja devem ouvir as vítimas e oferecer-lhes assistência espiritual e outras formas de cuidado. As vítimas podem precisar de ajuda além dos cuidados que a igreja pode oferecer, como atendimento especializado e serviços de apoio às vítimas.

## Perdão

O perdão é um dos assuntos mais difíceis que se colocam às vítimas e aos trabalhadores da igreja que dão apoio pastoral às vítimas e aos agressores.

As vítimas encontram-se frequentemente sob pressão para perdoar aos agressores. A pressão pode ser:

- externa - quando alguém diz "Deixe isso para lá", "Perdoe e esqueça", "Perdoe e sega em frente" ou "Vai se sentir melhor se perdoar"; e
- interna - quando a própria compreensão das vítimas é que são elas próprias quem precisam ser perdoadas e, para que isso aconteça, devem primeiro perdoar aos seus agressores.

Os trabalhadores da igreja não devem nunca colocar as vítimas sob a pressão para perdoarem aos seus agressores. Um dano maior pode ser provocado à vítima pela pressão para perdoar e restabelecer o seu relacionamento com o agressor. Podem culpar-se por acreditar que será condenada pelos outros se não estiver disposta a, ou não conseguir, perdoar. Pode olhar-se como “não sendo cristã” e como, tal para, além do perdão de Deus.

Uma vítima, independentemente de qualquer intervenção, pode desejar perdoar seu agressor: por exemplo quando o agressor não se arrepende, ou está morto, ou não existe mais nenhum contato. Perdoar o agressor é um processo com muitas etapas, complexo na sua natureza, e muito difícil de percorrer pelas vítimas. Raramente é um ato único, mas, no geral, é um processo que acontece ao longo um extenso período e por etapas.

Às vezes o agressor pode pedir para ser perdoado. Quando isto acontece, os três requisitos expressos nas Escrituras para o perdão, que no seu conjunto se chamam “arrepentimento”, são:

- a confissão, que envolve o reconhecimento pleno do abuso e dos danos causados por parte do agressor, o que pode exigir da sua parte um pedido de desculpas incondicional à vítima pelos abusos e os seus efeitos;
- a contrição e o compromisso para uma alteração de vida, que envolve, por parte do agressor, a assunção plena da responsabilidade e a disposição de suportar qualquer consequência, que pode incluir a denúncia à *autoridade civil* ou uma ação disciplinar na igreja; e
- a reparação, que envolve, quando for apropriado, a oferta do agressor para reparar os danos feitos à vítima.

Quando estes requisitos forem satisfeitos, um membro do clero pode pronunciar o perdão de Deus. A vítima pode optar por perdoar ao seu agressor numa conversa, ou sem sequer ter qualquer contato, especialmente quando isso for considerado necessário para que a vítima se sinta segura.

Quando um agressor é perdoado por Deus ou pela sua vítima, isso não implica que:

- a vítima deva minimizar o abuso ou desculpar o agressor ou esquecer o seu ato;
- a igreja deva nomear ou voltar a nomear o agressor para um cargo ministerial ou confiar-lhe o cuidado de crianças, jovens ou adultos em vulnerabilidade;
- o agressor deva evitar o castigo pelos seus atos; e
- a vítima e o agressor devam reconciliar-se, no sentido dum retorno à relação existente antes da ocorrência do abuso.

Às vezes o perdão pode não ser possível. Uma vítima pode não estar preparada para perdoar ao seu agressor.

### **Apoio aos que prestam cuidados às vítimas de abuso**

Aqueles que prestam cuidados às vítimas primárias e secundárias de abuso precisam de apoio no seu ministério. Muitas vezes, não se percebe que cuidar das vítimas pode ser emocional e espiritualmente desgastante, em especial quando os cuidados são prestados por um longo período. O apoio aos que prestam cuidados ajuda a sustentá-los neste ministério.

## **Diretrizes**

---

### **Cuidar das vítimas de abuso**

- 1.1 Cada província deve ter um sistema para cuidar das vítimas primárias e secundárias de abuso, quer as vítimas tenham sido abusadas por trabalhadores da igreja ou por outras pessoas. As pessoas que oferecem cuidados devem normalmente ser do mesmo sexo que a vítima principal, particularmente em casos de abuso sexual.
- 1.2 Devem ser preparadas suficientes pessoas para que, onde for viável, haja pelo menos um homem e uma mulher em cada comunidade da igreja que possa oferecer assistência às vítimas de abuso. Quando isso for inviável, devem ser preparadas pessoas suficientes para que haja pelo menos um homem e uma mulher que estejam localizados a uma distância razoável de um conjunto de comunidades da igreja. Pessoas adequadas para preparação para este ministério são aquelas que consigam manter os limites e a confidencialidade apropriados ao ministério e se eles próprios sofreram maus-tratos e se tenham recuperado o suficiente para prestar assistência a outras vítimas de abuso. As pessoas a ser formadas podem ser clérigos ou trabalhadores leigos. Devem ser mantidos registos precisos das pessoas que para tal foram formadas.

- 1.3 A formação para prestar assistência às vítimas de abuso deve incluir os seguintes tópicos:
- a teologia do cuidado no contexto do abuso;
  - o reconhecimento de sinais visíveis de abuso;
  - a importância de ouvir as vítimas de abuso com empatia, paciência e compaixão;
  - os efeitos nocivos do abuso em vítimas primárias e secundárias desse abuso;
  - a importância do sigilo e dos limites da confidencialidade;
  - as respostas apropriadas onde houver uma divulgação de abuso;
  - as limitações do papel do cuidador (como o respeito pelos desejos da vítima e não tentar prestar cuidados especializados);
  - as circunstâncias em que, e quando, a igreja deve oferecer às vítimas encaminhamento para atendimento especializado e serviços de apoio a vítimas, e informação sobre pessoas que podem fornecer atendimento especializado (como médicos, psicólogos e conselheiros) e quaisquer organizações que possam fornecer à vítima serviços de apoio (como serviços de advocacia);
  - a natureza e a prática do perdão e os seus efeitos nocivos sobre as vítimas de abuso, se forem pressionadas a perdoar antes de estarem prontas; e
  - formas de cuidados práticos disponíveis para vítimas de abuso, como consultas regulares sobre o seu bem-estar, apoio de oração, assistência financeira, transferência para um lugar seguro onde morar e assistência para denunciar o abuso à *autoridade civil*, quando o ato constituir um crime.
- 1.4 A reciclagem da formação de pessoas para prestar assistência às vítimas de abuso deve ser exigida em intervalos regulares de entre três a cinco anos.

### **Apoio aos que prestam cuidados às vítimas de abuso**

- 1.5 Cada província deve ter um sistema para fornecer apoio às pessoas que prestam cuidados às vítimas primárias e secundárias de abuso. Sempre que for possível, as pessoas que fornecem esse apoio devem ter formação e experiência na prestação de cuidados às vítimas. Esse apoio deve consistir em contato regular com aqueles que prestam cuidados e ajuda para lidar com quaisquer questões que tenham surgido na sua atividade.

## SEÇÃO 2

# Implementar respostas efetivas ao abuso

### Estatuto - Compromisso 2

#### **Respostas efetivas ao abuso**

Teremos e implementaremos políticas e procedimentos para responder de forma apropriada às alegações de abuso feitas contra clérigos e outros trabalhadores da igreja, que incluem:

- a. tornar conhecidos em todas as paróquias os procedimentos para fazer corretamente as denúncias;
- b. providenciar cuidados pastorais para qualquer pessoa que faça uma denúncia;
- c. a determinação imparcial das alegações de abuso contra o clero ou outros trabalhadores da igreja, e a avaliação da sua continuidade futura no ministério;
- d. providenciar apoio às paróquias e organizações da igreja afetadas.

### **Mau uso do poder e da autoridade por aqueles que abusam**

Os *trabalhadores da Igreja* têm, em virtude do seu papel, poder e autoridade e, como tal, estão numa posição de confiança. Alguns desconhecem o seu poder e, inconscientemente, exercitam-no de forma *abusiva* para alcançarem os seus desejos. Outros intencionalmente usam o seu poder para superarem a resistências suas vítimas. Em casos de *abuso sexual de crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade* os abusadores habitualmente usam o seu poder para *aliciarem* a vítima e aqueles que lhe estão próximos. Os trabalhadores da igreja que utilizam mal o seu poder e autoridade abusando de outros traem a confiança que lhes foi conferida e devem ser responsabilizados pela sua conduta.

### **Ocultação de abuso na igreja**

Os líderes religiosos que encobriram as *denúncias* feitas contra trabalhadores da igreja para proteção da reputação da igreja, abusaram, por esta *ocultação*, do seu poder, falharam em atuar com integridade e agiram injustamente. Este encobrimento ocorre ignorando as denúncias, minimizando a sua seriedade ou transferindo o *acusado* para outra posição. As vítimas de abuso têm sido ainda mais prejudicadas pela falha da igreja em atuar perante as suas *reclamações*. A reputação da igreja tem sido ainda mais prejudicada quando é publicamente conhecido o encobrimento dado aos seus trabalhadores agressores.

### **Procedimentos para se determinar a verdade das alegações nas denúncias**

Quando há denúncias contra trabalhadores da igreja a responsabilização requer procedimentos para que se decida com justiça sobre a verdade das alegações. Estes procedimentos precisam de ser conhecidos em toda a província.

Algumas vítimas primárias têm medo de apresentar denúncia porque foram ameaçadas de represálias. Os procedimentos de apresentação de denúncia devem permitir que a mesma seja feita em nome da vítima (tal como no caso de a vítima ter falecido). Muitos anos podem passar até que os *denunciantes*, particularmente os que foram abusados em crianças, se sintam preparados para apresentar a denúncia. O tempo transcorrido desde que o abuso foi perpetrado não deve, no geral, ser uma barreira à aceitação da denúncia. No entanto, torna-se barreira quando o tempo decorrido torna impossível lidar de forma justa com a denúncia. Quando o acusado de agressão já tiver falecido será importante determinar a verdade da alegação e a reparação apropriada.

Quando uma denúncia é apresentada será necessário dar apoio quer ao denunciante quer ao acusado.

### **Resultado das denúncias**

Quando é decidido que o acusado cometeu ou ocultou o abuso, a sua futura permanência no *ministério* deve ser avaliada. Essa avaliação deve ter em conta se é ou não exequível mantê-los nos seus atuais postos ou enviá-los para outro posto. Deve incluir igualmente a decisão se devem ser suspensos do ministério temporária ou permanentemente e, se temporariamente, quais as condições para o seu regresso ao ministério. No caso do *clero*, essa avaliação deve ter em conta o facto de serem considerados aptos a continuar a exercer o ministério ordenado e, se sim, sob que condições.

Todos os denunciantes, seja a denúncia substancial ou não, devem receber apoio. Quando a denúncia é substancial, a igreja deve oferecer uma reparação à vítima. A oferta de reparação deve sempre incluir uma resposta pessoal direta, na forma de um pedido de desculpas por um líder da igreja, e pode incluir medidas como aconselhamento e outras formas de assistência prática para responder aos danos sofridos.

A todos os acusados, seja a denúncia substancial ou não, deve ser oferecido apoio. Quando a denúncia é substancial e o acusado permanece no ministério ou de qualquer forma participa da vida de uma comunidade da igreja, deve haver um sistema de responsabilização para garantir que o acusado permaneça sem comprometer a segurança das pessoas.

Um método para a comunicação do resultado da denúncia, incluindo quaisquer descobertas, ao denunciante, ao acusado, à igreja e, quando apropriado, ao público, ajudará a garantir que o resultado seja relatado com precisão.

### **Apoio a comunidades eclesiais afetadas por denúncias**

Quando uma denúncia é apresentada, as comunidades eclesiais relacionadas com as vítimas, principais e secundárias, e com o acusado experienciam muitas vezes um profundo sentimento de traição, fúria e desilusão. Às vezes podem ocorrer divisões no seio da comunidade da igreja. Estas consequências podem muitas vezes aumentar se houver uma subsequente decisão de culpabilidade do réu. Podem mesmo continuar a existir discussões sobre o fundamento da denúncia por alguns acreditarem na inocência do réu. As comunidades eclesiais afetadas precisam de apoio continuado. Este apoio tem de incluir a prestação de informação apropriada, que não prejudique o denunciante ou a justa determinação das alegações, mas ajude a minimizar a especulação e a disseminação de boatos.



### Tratar as denúncias com justiça

2.1 Cada província deve ter um sistema para tratar as denúncias com justiça. Este sistema deve incluir os seguintes elementos:

- um meio acessível e de fácil utilização para que as vítimas, ou pessoas em seu nome, possam fazer denúncia a uma determinada pessoa;
- um mecanismo que ajude o denunciante a denunciar o abuso a uma *autoridade civil*, quando a denúncia envolva uma ofensa criminal, exceto em situações em que a igreja seja por lei obrigada a denunciar o caso;
- proteção do denunciante, e de qualquer informador associado à denúncia, de qualquer tipo de represália por parte de algum trabalhador da igreja;
- capacidade da *autoridade eclesial*, em circunstâncias apropriadas, para suspender os acusados da sua posição atual até à conclusão do processo, de forma a lidar com a denúncia (por exemplo, em circunstâncias em que as pessoas, incluindo a vítima, possam ser colocadas em risco e/ou em que a reputação da igreja possa ser prejudicada caso o acusado continue no seu cargo);
- consideração da denúncia não importando há quanto tempo o abuso tenha ocorrido, exceto em circunstâncias em que a passagem do tempo tenha tornado impossível lidar de forma justa com a mesma;
- divulgação da reclamação e da identidade do reclamante ao acusado, exceto quando isso comprometa a segurança do acusador;
- oportunidade de o acusado responder ao acusador;
- quando as alegações forem negadas ou não admitidas pelo acusado, um processo formal, dirigido por uma pessoa imparcial ou um grupo de pessoas, para investigação das alegações e determinação da sua verdade ou não;
- quando as alegações forem admitidas pelo acusado ou consideradas verdadeiras, um processo para determinar a aptidão do réu em continuar no seu ministério e, em caso afirmativo, se deverá ser sujeito a quaisquer condições;
- conservação de registos precisos da ação tomada pela autoridade eclesial para que se possa sustentar a avaliação da aptidão ao ministério do acusado;
- justificação e compensação do acusado quando a denúncia é considerada falsa;
- manutenção da confidencialidade, incluindo a determinação da quantidade de informações e a quem devem ser fornecidas; e

- comunicação do resultado da denúncia ao acusador, ao acusado, à igreja e, quando apropriado, ao público.

### **Apoio a acusadores e acusados**

2.2 Cada província deve ter um sistema que providencie uma pessoa que dê apoio quer ao acusador quer ao acusado para que, durante e após todo o processo, os ajudem a lidar com a denúncia. Estas pessoas devem ser formadas para desenvolver este papel de apoio e devem ser mantidos registos precisos delas. A formação deve incluir os seguintes elementos:

- a importância de ouvir os denunciantes e os acusados com empatia, paciência e compaixão;
- a natureza do abuso e os seus efeitos nas vítimas;
- a assistência a ser dada aos acusadores e aos acusados (tal como a explicação de todo o processo de forma a lidar com as denúncias, e estar presente durante os inquéritos na investigação da denúncia e em qualquer audição onde a verdade das alegações possa estar a ser determinada).

A pessoa designada para dar apoio ao denunciante e ao acusado não deve ter qualquer papel nos processos de investigação ou tomada de decisão sobre a denúncia.

### **Apoio às comunidades eclesiais afetadas**

2.3 Cada província deve ter um sistema para providenciar apoio às comunidades da igreja afetadas pelas denúncias e pelas consequências das decisões sobre as mesmas. Devem ser formadas pessoas para desenvolver este papel de apoio e devem ser mantidos registos precisos delas. A formação deve incluir os seguintes elementos:

- o impacto das denúncias de abuso e suas consequências sobre as pessoas e as comunidades da igreja;
- as informações que devem ser fornecidas às pessoas afetadas e às comunidades eclesiais sobre as denúncias de abuso e as suas consequências e a pessoa que deve ter a responsabilidade de decidir sobre essas informações; e
- as estratégias que facilitem a reconciliação das pessoas e das comunidades eclesiais afetadas pelas denúncias de abuso e de suas consequências.

Qualquer pessoa que dê apoio a pessoas e comunidades afetadas não deverá ter qualquer papel nos processos de investigação ou tomada de decisão sobre a denúncia.

## SEÇÃO 3

### **Adotar e promover padrões na prática do ministério**

Estatuto - Compromisso 3

#### **Prática do ministério pastoral**

Adotaremos e promoveremos, através da educação e da formação, padrões para a prática do ministério pastoral, pelo clero e por outros membros da igreja.

## Informação de contexto

---

### Ministério na igreja

Os *trabalhadores da igreja* realizam o *ministério* de variadas maneiras incluindo dar conselhos e o apoio espiritual, a educação, o aconselhamento, o apoio e a assistência em tempos de necessidade. Este ministério pode acontecer em vários cenários incluindo numa *comunidade eclesial*. Nas suas *relações ministeriais* os trabalhadores da igreja devem sempre agir no melhor interesse daqueles aos quais o seu ministério se dirige.

### O desequilíbrio de poder nas relações ministeriais

Há um intrínseco desequilíbrio de poder numa relação ministerial entre um trabalhador da igreja e aqueles a quem dirige o seu ministério. Isto sucede porque o trabalhador da igreja tem uma autoridade espiritual sobre os outros, conhecimento e perícia especializados ou acesso aos líderes e aos recursos da igreja. É sempre responsabilidade do trabalhador da igreja delinear e manter os limites apropriados nas suas relações ministeriais.

### Padrões para a prática do ministério num código de conduta

Regras claras para a prática do ministério devem estar explanadas num código de conduta. Todos os trabalhadores da igreja devem ser obrigados a cumprir os padrões do código de conduta. Necessitarão de formação e treino regulares sobre estas regras de comportamento de forma a ajudar a se manterem dentro dos limites nas suas relações ministeriais. É particularmente importante ter a certeza que trabalhadores da igreja que venham doutra *província* ou tradição eclesial recebem esta formação e aprendizagem. A adoção e a formação de um código de conduta têm de significar que os trabalhadores da igreja não poderão alegar desconhecimento dos padrões apropriados à prática do ministério

### A importância do apoio ministerial aos trabalhadores da igreja

Um sistema de apoio ministerial aos trabalhadores da igreja é um método prático para assegurar que cumprem as regras éticas do ministério, e para os ajudar a prevenir e a responder ao abuso de poder por parte de outros trabalhadores ou membros da igreja.

### Um código de conduta para a prática do ministério

3.1 Cada província deve ter um código de conduta contendo os padrões para a prática do ministério, que deverá ser cumprido pelos trabalhadores da igreja. O código de conduta deve abordar as seguintes áreas:

- a natureza dos relacionamentos ministeriais e como o poder deve ser usado no melhor interesse daqueles a quem o ministério é dirigido;
- a manutenção da confidencialidade das informações recebidas no ministério e os seus limites, por exemplo, quando a divulgação do facto é exigida por lei;
- a comunicação no ministério, incluindo o uso de linguagem, gestos e imagens, o uso da tecnologia, e a localização e condução de reuniões, entrevistas e conversas;
- os limites apropriados nos relacionamentos ministeriais, incluindo os emocionais, financeiros, físicos e sexuais;
- o ministério com *crianças* e *jovens* incluindo evitar, quando possível, trabalhar sozinho ou em isolamento com eles;
- o ministério com *adultos em vulnerabilidade*; e
- o relatar de situações conhecidas ou suspeitas de abuso por parte de outro trabalhador da igreja à *autoridade eclesiástica* ou à *autoridade civil* quando necessário.

### Formação no código de conduta

3.2 Cada província deverá ter um sistema para providenciar uma formação satisfatória do código de conduta a:

- candidatos à ordenação antes da sua ordenação a diáconos; e
- trabalhadores da igreja antes da sua designação ou, excepcionalmente, nos três primeiros meses após essa designação e, depois, em intervalos de entre três e cinco anos.

Devem ser mantidos registos precisos dessa formação.

### Apoio ministerial

3.3 Cada província deve ter um sistema para providenciar suporte ministerial aos trabalhadores da igreja de forma a assegurar práticas ministeriais éticas por parte deles que:

- para o *clero* e *trabalhadores leigos autorizados*, deve incluir a supervisão do seu ministério e, quando disponível, outras formas de apoio, tais como orientação, supervisão profissional, apoio de colegas e análise ministerial; e
- para os trabalhadores leigos voluntários deve incluir a supervisão do seu ministério.

## SEÇÃO 4

### **Avaliar a aptidão ao ministério**

Estatuto - Compromisso 4

#### **Aptidão ao ministério**

Teremos e implementaremos políticas e procedimentos para avaliar a aptidão das pessoas à ordenação como clérigos ou nomeação para cargos de responsabilidade na igreja, incluindo a verificação dos seus antecedentes.

### Abuso onde não houve verificação dos antecedentes

Às vezes os *trabalhadores da igreja* com uma história anterior de *agressores* são designados para funções, e no caso de *clérigos* entram no processo de se prepararem para a ordenação, sem qualquer verificação dos seus antecedentes e posteriormente cometem abusos no seu *ministério*. Os abusos têm sido cometidos tanto por clérigos como por *trabalhadores leigos*. Em alguns casos isto ocorre quando os trabalhadores da igreja vieram de outra *província*, de outra diocese dentro da mesma província ou de outra tradição eclesial.

### A importância da verificação dos antecedentes

A avaliação da aptidão de um potencial trabalhador da igreja ao ministério deverá sempre incluir a verificação dos seus antecedentes. A finalidade desta verificação é a de identificar qualquer informação que indique que a pessoa possa representar um risco para a segurança dos outros. Esta informação deve ser tida em conta na avaliação de uma pessoa para o ministério na igreja. Todo o clero deve ser analisado. A prioridade deve ser dada à avaliação de trabalhadores leigos cujos ministérios envolvam contato com pessoas mais frágeis tal como *crianças, jovens ou adultos em vulnerabilidade*. A verificação de antecedentes é um meio fundamental na prevenção de abusos na igreja, pois o comportamento passado é um importante indicador da conduta tanto no presente como no futuro.

Para os trabalhadores da igreja que mudam de província, a verificação de antecedentes requer a cooperação entre províncias através da implementação do *Protocolo*. Para os trabalhadores da igreja que mudam de diocese dentro da mesma província, a verificação de antecedentes requer a cooperação entre as dioceses. Para os trabalhadores da igreja que vêm de outra tradição eclesial, a verificação de antecedentes requer o fornecimento de informação por parte da outra tradição eclesial e a cooperação entre a igreja de onde veio e a província onde se vai inserir.

### Circunstâncias em que a avaliação de risco é necessária

Quando uma pessoa cometeu abuso no passado, é necessário realizar uma avaliação da probabilidade de abusar de outras pessoas no futuro. Isto deve suceder antes de serem ordenados ou designados para um cargo. Sempre que possível, um profissional experiente, como um psicólogo, deve realizar esta avaliação. Em casos de abuso, como *abuso sexual* envolvendo crianças, não é conveniente que a pessoa seja ordenada ou nomeada para um cargo que envolva o ministério.

### Avaliação da aptidão de pessoas para serem trabalhadores da igreja

- 4.1 Cada província deve ter um sistema para a verificação dos antecedentes dos candidatos a trabalhadores da igreja. Estes deverão ser examinados antes da sua designação para qualquer cargo e, no caso do clero, antes de entrarem no processo que os levará à ordenação. A verificação dos antecedentes deve incluir os seguintes elementos:
- preenchimento pela pessoa de um formulário que inclua o consentimento para a revelação de um comportamento abusivo anterior;
  - verificação da identidade;
  - verificação junto da *autoridade civil* de algum registo criminal, quando existente e caso a pessoa seja um adulto;
  - uma entrevista com o candidato ou um seu representante;
  - obtenção de referências de pessoas que conheçam o candidato, incluindo pessoas da igreja e/ou os seus empregadores anteriores;
  - quando a pessoa foi um trabalhador *autorizado* em outra província ou teve um papel equivalente em outra tradição eclesial, requisição de *informação ministerial adequada* à autoridade eclesial da província, diocese ou autoridade equivalente da outra tradição eclesial; e
  - em caso de candidatos à ordenação, sempre que possível, uma avaliação psicológica para identificação de qualquer condição que possa colocar em risco a segurança de outros.

Registos destas avaliações de antecedentes devem ser mantidos.

- 4.2 Cada província deverá ter um sistema para avaliar a aptidão de candidatos a trabalhadores da igreja antes da sua nomeação e, no caso do clero, antes da sua ordenação como diácono. Esta avaliação deve incluir os seguintes elementos:
- ter em consideração as pessoas a quem o candidato irá ministrar e as suas vulnerabilidades;
  - ter em conta a informação obtida na verificação de antecedentes;
  - e
  - quando um candidato cometeu abuso no passado, realizar uma avaliação do risco de reincidência.

Registos destas avaliações devem ser mantidos.

- 4.3 Cada província deverá ter um sistema que mantenha a confidencialidade dos registos de antecedentes, incluindo a informação de aptidão ao ministério, exceto quando a sua divulgação:



- é obrigatória por lei;
- é julgada razoável por ser necessária para proteger qualquer pessoa do risco de ser prejudicado pelo trabalhador da igreja;
- é necessária para fazer a avaliação de se o candidato é adequado para ser autorizado ao ministério na província; ou
- é necessária para empreender qualquer ação disciplinar contra o trabalhador da igreja.

#### **Divulgação da informação sobre a aptidão ao ministério**

- 4.4 Cada província deverá ter um sistema com informação da aptidão ao ministério que assegure:
- a solicitação, por parte da autoridade eclesial de outra província, diocese da mesma província ou de uma autoridade equivalente de outra tradição eclesial, e o envio da informação sobre a aptidão ao ministério de uma pessoa que é ou foi um trabalhador da igreja; e
  - o rápido fornecimento da informação sobre a aptidão ao ministério da pessoa à autoridade eclesial ou à autoridade equivalente em outra tradição eclesial, exceto quando essa divulgação não for legal.

## SEÇÃO 5

### Promover uma cultura de segurança

Estatuto - Compromisso 5

#### **Cultura de Segurança**

Promoveremos uma cultura de segurança em paróquias e organizações da Igreja pela educação e a formação, de forma a ajudar o clero, outros trabalhadores da igreja e os seus membros a prevenir a ocorrência de abuso.

## Informação de contexto

---

### A cultura da Igreja contribuiu para o abuso

Alguns aspectos da cultura da igreja contribuíram para a criação de um ambiente no qual os *trabalhadores da igreja* abusaram de *crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade*.

De diversas maneiras, alguns aspectos da cultura permitiram o *abuso* e o silenciamento das vítimas. Em alguns casos:

- a proteção da reputação da igreja foi colocada acima dos interesses das vítimas;
- a igreja focou-se na dádiva do perdão e da compaixão aos agressores, em vez de os responsabilizar e se concentrar devidamente nas necessidades das vítimas;
- quando um membro do *clero* esteve envolvido no abuso, o *clericalismo* (o clero encorajando e tirando partido da deferência para consigo) foi um fator na ocorrência de abusos, e a causa de respostas impróprias em casos de *denúncias*; e
- quando o abuso foi reconhecido, foi muitas vezes visto como uma falha moral negligenciável em vez de encarado como uma má conduta causadora de danos às vítimas e, em alguns tipos de abuso, de ofensa criminal.

### A ineficácia na governação da igreja contribuiu para o abuso

Alguns aspectos desta cultura foram reforçados pela estrutura e governação da igreja. Em alguns casos:

- houve uma inadequada seleção, verificação de antecedentes e formação dos trabalhadores da igreja;
- quando denúncias de abuso foram apresentadas, houve processos inadequados de forma a determinar a verdade das alegações com justiça e a avaliação da capacidade para a continuação no *ministério* dos trabalhadores da igreja envolvidos;
- os líderes da igreja falharam na gestão dos conflitos de interesse entre o seu papel pastoral e o disciplinar;
- os líderes da igreja não foram, ou pareceram não ter sido, imparciais por causa da sua relação com os *acusados*; e
- os líderes da igreja *ocultaram* o abuso de várias formas, incluindo pela transferência de um suspeito de agressão para outra *comunidade eclesial*.

## **O desafio de agressores conhecidos ou suspeitos na igreja**

Pessoas que são agressoras conhecidas ou suspeitas podem querer participar na vida de uma comunidade eclesial. Isto inclui aquelas que foram acusadas, ou mesmo condenadas criminalmente, de ofensas envolvendo *abuso sexual*. Apesar do acompanhamento ministerial destas pessoas dever ser encorajado, isso não deve comprometer a segurança das outras, especialmente de crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade.

No geral, aqueles reconhecidos ou suspeitos de abuso não devem ter permissão para ocupar um papel de liderança, tal como a prestação de cuidados, a liderança de um grupo de jovens ou outro qualquer, a direção musical nos serviços, a leitura da Bíblia ou a orientação de orações. É importante reconhecer que aqueles que exercem um papel de liderança têm de ser vistos como pessoas de confiança.

## **A criação e a manutenção de uma cultura de segurança na igreja**

A criação e a manutenção de uma cultura de segurança na igreja requerem o envolvimento de todos quantos participem na vida das comunidades eclesiais, e não somente dos trabalhadores da igreja.

O treino para a prevenção da ocorrência de abusos deverá fazer parte da educação e formação contínua do clero. Os participantes na vida das comunidades eclesiais deverão receber formação específica para a prevenção da ocorrência de abusos.

A criação e a manutenção de uma cultura de segurança nas igrejas requerem mais do que a adoção de regras e políticas para *igrejas seguras* e de *salvaguarda*. Estas regras e políticas precisam de ser efetivamente implementadas e a sua implementação monitorada. A igreja deve demonstrar integridade tornando públicos os resultados desta monitoração. As regras e as políticas precisam também de ser fortalecidas por uma teologia de igreja segura e de salvaguarda que priorize a segurança de todos aqueles que participam na vida da igreja. Os líderes da igreja têm um papel fundamental a desenvolver na criação e manutenção desta cultura de segurança.

As reclamações sobre a eficácia e a justiça das regras e das políticas de igreja segura e de salvaguarda devem ser analisadas e revistas, para que sejam identificadas as fraquezas e as falhas de forma a que haja um aperfeiçoamento contínuo. As regras e as políticas de igreja segura e de salvaguarda devem também ser revistas regularmente para que continuem a ser eficientes. Isto ajudará a manter na igreja um ambiente seguro para todos, em particular para as crianças, os jovens e os adultos em vulnerabilidade.

### **Educação e formação contínua dos trabalhadores da igreja que inclua treino para a criação e a manutenção de uma cultura de segurança**

- 5.1 Cada província deverá ter um sistema de educação e formação contínua dos trabalhadores da igreja que inclua especificamente a formação nos seguintes tópicos:
- uma teologia sobre igreja segura e de salvaguarda que priorize a segurança de todos aqueles que participam na vida da igreja;
  - a importância de uma liderança eficaz e autoconsciente na criação e manutenção de uma cultura de segurança nas comunidades da igreja;
  - espaço adequado exercício do próprio poder e autoridade;
  - os limites nas *relações pastorais*;
  - a responsabilidade em agir quando tomam consciência, ou têm suspeitas razoáveis, de abuso por parte de outro trabalhador da igreja;
  - as ações a tomar quando tomam consciência, ou têm suspeitas razoáveis, de abuso por parte de outro trabalhador da igreja;
  - as práticas de um cuidado pastoral seguro;
  - a prestação de cuidados às vítimas de abuso;
  - os requisitos exigidos pela lei civil de forma a reportar o abuso à *autoridade civil*;
  - o impacto do abuso nas vítimas, incluindo as comunidades eclesiais afetadas; e
  - a criação e a manutenção de ambientes eclesiais seguros.

### **Educação das comunidades eclesiais de forma a criar e manter uma cultura de segurança**

- 5.2 Cada província deverá ter um sistema para a educação dos membros das comunidades eclesiais em práticas de cuidado pastoral seguro e na prevenção de abuso. Este sistema educativo deve ser apropriado às diversas idades. No caso de escolas e outras organizações que trabalhem com crianças e jovens, esta educação deve incluir os pais e os encarregados de educação. No caso de organizações que trabalhem com adultos em vulnerabilidade, deve estender-se aos membros de suas famílias e aos seus cuidadores. Deve abordar formas de aumentar a consciência do compromisso com uma igreja segura e de salvaguarda, de criar e manter um ambiente seguro para crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade e incluir os seguintes tópicos:
- natureza do abuso e os seus efeitos;
  - reconhecimento dos sinais de abuso;

- técnicas de *aliciamento* em casos de abuso sexual;
- formas práticas de redução do risco de abuso; e
- o relatar de situações conhecidas ou suspeitas de abuso à autoridade civil e à *autoridade eclesial*.

### **Cuidado pastoral com os agressores reconhecidos ou suspeitos**

- 5.3 Cada província deve ter um sistema de cuidado pastoral para com agressores ou suspeitos terem cometido agressões que participam, ou procuram participar na vida de uma comunidade eclesial. Este sistema deve incluir os seguintes elementos:
- um processo para avaliar se a participação da pessoa é ou poderá vir a ser um risco para a segurança dos outros;
  - quando o resultado da avaliação for que a pessoa pode participar na vida da comunidade com restrições, um processo que assegure o cumprimento dessas restrições, tal como um acordo de segurança ou um grupo que monitore o cumprimento das restrições;
  - quando o resultado da avaliação for que a pessoa não pode participar na vida da comunidade, a disposição para providenciar cuidado pastoral alternativo à pessoa (tal como a assistência individual à pessoa por um trabalhador da igreja); e
  - quando é sabido que a pessoa se mudou para uma nova comunidade eclesial na diocese, para outra diocese na *província* ou para outra tradição eclesial, a entrega de informação relevante sobre essa pessoa aos líderes da comunidade eclesial para onde foi.

### **Monitorar o cumprimento das regras e políticas de salvaguarda para uma igreja segura**

- 5.4 Cada província deve ter um sistema de monitoração do cumprimento das regras e políticas de salvaguarda para uma igreja segura que deve incluir os seguintes elementos:
- elaboração de um relatório, com intervalos de não mais de 5 anos, por uma pessoa responsável e, sempre que viável, independente sobre a adoção e implementação das regras e políticas que tornam efetivas estas diretrizes, e
  - publicação do relatório na página da internet da província ou da diocese, ou disponibilizando publicamente o relatório de outra forma.

## **Revisão das regras e políticas de salvaguarda para uma igreja segura**

5.5 Cada província deve ter um sistema de revisão, por uma pessoa responsável e, sempre que viável, independente sobre as regras e políticas de salvaguarda para uma igreja segura que tornem efetivas estas diretrizes, que deve incluir os seguintes elementos:

- um relatório aos órgãos governativos da província sobre a adaptação, e quaisquer recomendações de melhoramento, das regras e políticas de salvaguarda para uma igreja segura, em intervalos de pelo menos cinco anos; e
- onde houver reclamações sobre a eficácia ou justiça das regras e políticas de salvaguarda para uma igreja segura, um relatório para os órgãos governativos da província sobre a sua conformidade e quaisquer recomendações para o seu melhoramento.

## ANEXO 1

# Definições

**abuso** significa um comportamento que cause danos a outra pessoa, é realizado com a intenção de causar dano a outra pessoa, ou possa colocar outra pessoa em risco. Os tipos de abuso incluem:

- *bullying*;
- acobertamento um de abuso;
- abuso virtual;
- abuso emocional;
- abuso financeiro;
- violência baseada em gênero;
- assédio;
- negligência;
- abuso físico;
- abuso sexual; e
- abuso espiritual.

O abuso cometido contra crianças e adolescentes é comumente chamado de “abuso infantil”. O abuso de adultos em vulnerabilidade pode assumir muitas formas. O abuso num contexto familiar ou doméstico é normalmente conhecido como “violência doméstica”.

**abuso baseado em imagens** ocorre quando um trabalhador da igreja se envolve em produzir, distribuir ou ameaçar distribuir imagens íntimas, nuas ou sexuais de outra pessoa sem o seu consentimento. As imagens podem ser fotos originais ou manipuladas digitalmente, imagens desenhadas e vídeos. Chama-se *sexting* quando é usada tecnologia para a divulgação de conteúdos eróticos e sensuais. Chama-se *sextortion* quando o trabalhador da igreja tenta obter favores sexuais, dinheiro ou outra coisa, ameaçando revelar imagens íntimas da outra pessoa, ou solicita dinheiro, imagens adicionais ou favores sexuais para retirar as imagens que se encontram on-line.

**abuso emocional** ocorre quando um trabalhador da igreja tem um comportamento direcionado a uma pessoa, levando a que a pessoa sofra, ou muito provavelmente venha a sofrer, danos de saúde e segurança. Inclui:

- fazer comentários depreciativos, humilhantes, ou que menosprezem a pessoa, ou ainda, piadas sobre a aparência, o estilo de vida, o passado ou a capacidade de alguém;
- ridicularizar uma pessoa, incluindo o uso de termos insultuosos ou depreciativos quando a ela se refere; e
- coagir, manipular, ameaçar ou intimidar uma pessoa.



Não é abuso emocional a conduta razoável de um trabalhador da igreja no desempenho de suas funções. Por exemplo:

- discordar ou criticar, de uma maneira honesta e respeitosa, as crenças de alguém ou as suas opiniões ou ações;
- transmitir, de forma objetiva, informação sobre comportamento inapropriado a uma pessoa ou a um grupo de pessoas, se para isso houver uma razão válida;
- tomar medidas disciplinares legítimas.

O abuso emocional é comumente conhecido como “abuso psicológico”.

**abuso espiritual** ocorre quando um trabalhador da igreja maltrata uma pessoa através de ações ou ameaças, fundamentando-se no apelo a Deus, à fé ou à religião. Inclui:

- usar uma posição de autoridade espiritual para dominar ou manipular outra pessoa ou grupo;
- usar uma posição de autoridade espiritual para procurar a deferência indevida dos outros;
- ostracizar uma pessoa da sua comunidade eclesial;
- isolar uma pessoa de amigos e familiares; e
- usar terminologia bíblica ou religiosa para justificar o abuso.

**abuso financeiro** ocorre quando um trabalhador da igreja procura, na sua posição ou num relacionamento pastoral, tirar vantagem pessoal ou ganho financeiro, para si ou para a sua família, para além da sua bolsa ou salário e de benefícios reconhecidos. Quando envolver roubo, constituirá uma ofensa criminal. Neste abuso está incluída a solicitação de uma prenda, monetária ou não, a uma pessoa com quem tenha um relacionamento pastoral.

**abuso físico** ocorre quando um trabalhador da igreja comete um ato intencional ou imprudente, usa a força ou ameaça usar a força causando danos, ou envolvendo contato físico indesejado com outra pessoa. Inclui:

- dar bofetadas;
- bater;
- esmurrar;
- abanar;
- asfixiar;
- pontapear;
- queimar;
- empurrar; e
- agarrar.

Não inclui a punição corporal de uma criança quando isso é legal.

**abuso sexual** ocorre quando um trabalhador da igreja se envolve em qualquer uma das seguintes condutas:

- aliciamento;
- abuso baseado em imagens;

- agressão sexual;
- exploração sexual;
- assédio sexual; ou
- visualizar, possuir, produzir ou distribuir pornografia infantil.

**abuso virtual** ou cibernético ocorre quando um trabalhador da igreja tem comportamentos que envolvam o uso de tecnologia e que prejudicam ou ameaçam prejudicar uma pessoa social, psicológica ou fisicamente. Pode acontecer em vários espaços online, como salas de chat, em sites de redes sociais, através de e-mails, aplicativos de mensagens ou em áreas de mensagens. Inclui uma gama de comportamentos que são por vezes descritos como *cyberbullying*, *cyberstalking* (perseguição virtual) e "abuso baseado em imagens".

**acobertamento de abuso** significa a falha, sem uma desculpa razoável, na revelação de um abuso, conhecido ou suspeito, por um trabalhador da igreja à autoridade da igreja ou à autoridade civil.

**acusado** significa um trabalhador da igreja contra quem foi feita uma denúncia.

**adulto em vulnerabilidade** significa um adulto que, devido a um déficit cognitivo, doença mental ou outra deficiência, bem como idade ou outra circunstância, tenha, de forma permanente ou temporária, sua capacidade de se proteger de abusos reduzida. Isso inclui qualquer adulto que:

- é acompanhado pastoralmente em sua casa;
- está dependente do apoio de uma ou mais pessoas, como em casos de acidente, doença ou parto;
- vivência uma crise de vida ou um desastre natural, como a morte de um membro da família ou a perda de emprego, ou a perda de casa e bens; e
- por causa da pobreza, guerra ou conflitos civis, migração, etnia, orientação sexual, gênero ou outros fatores socioculturais, tem diminuída a capacidade de se proteger de abusos.

**agressão sexual** ocorre quando um trabalhador da igreja pratica um ato de maneira intencional ou imprudente, usa ou ameaça usar a força, envolvendo qualquer forma de atividade sexual contra uma pessoa sem o seu consentimento, ou ainda quando seu consentimento para tais atividades sexuais não constitui imputabilidade pelas leis aplicáveis. Crianças abaixo da idade de consentimento não podem consentir a um ato sexual, bem como qualquer adulto em seu nome. Agressão sexual normalmente constitui crime e inclui:

- estupro;
- tocar de maneira sexualizada; e
- convidar, incitar ou forçar uma criança, adolescente ou adulto vulnerável a tocarem de maneira sexualizada a si próprios, ao trabalhador da igreja ou a outra pessoa.

**alegações** significam o conjunto de argumentos que são o objeto da denúncia.

**aliciamento** ocorre quando um trabalhador da igreja deliberadamente realiza ações com o objetivo de envolver e influenciar um adulto, criança ou jovem para fins de atividade sexual. No caso de uma criança ou jovem, o trabalhador da igreja pode aliciá-los e aos que lhe estão próximos, como pais, membros da família e outros trabalhadores da igreja, com o objetivo de ter relações sexuais com a criança ou o jovem. No caso de um adulto, o trabalhador da igreja pode aliciá-lo e às pessoas próximas, como membros da família, outros trabalhadores da igreja e comunidades, com o objetivo de ter atividade sexual com o adulto. O aliciamento geralmente antecede outras formas de abuso sexual e pode envolver contato com recurso a tecnologia para construir o relacionamento com a criança ou adulto.

**assédio** ocorre quando um trabalhador da igreja tem um comportamento indesejável, intencional ou não, em relação a outra pessoa, fazendo-a sentir-se, com razão, mal, ofendida ou ameaçada. Esse comportamento pode consistir num único episódio ou em vários incidentes durante um período. Inclui:

- ter um contato físico não desejado com a pessoa;
- fazer gestos ou usar linguagem que razoavelmente ofenda, incluindo gritos contínuos e injustificados;
- fazer comentários injustificados e desnecessários sobre as capacidades e atributos da pessoa;
- exibir fotos, cartazes, pichações ou materiais escritos que possam, com razoabilidade, ofender;
- comunicar indesejadamente com uma pessoa de qualquer forma, como telefonemas, e-mails, mensagens de texto; e
- perseguir uma pessoa.

*Cyberstalking* (perseguição virtual) é uma forma de assédio que envolve o uso de tecnologia, tal como mandar mensagens de texto e e-mails.

**assédio sexual** ocorre quando um trabalhador da igreja faz um avanço sexual indesejado, ou um pedido indesejado de favores sexuais, a uma pessoa. Pode consistir num único incidente ou em vários incidentes durante um período e pode envolver diferentes formas de comunicação, como telefonemas, e-mails, mensagens de texto redes sociais. Inclui:

- pedido de sexo;
- gestos, piadas ou comentários que contenham referências sexuais; e
- mostrar material sexualmente explícito.

**autoridade civil** significa a polícia ou outra autoridade à qual um relato de abuso, conhecido ou suspeito, pode ou deve ser feito.

**autoridade eclesial** significa um bispo diocesano ou uma pessoa ou órgão com autoridade para ordenar, licenciar, eleger, nomear, demitir ou suspender um trabalhador da igreja.

**autorizado** significa estar-se acreditado por uma licença ou outra autorização semelhante.

**bullying** (intimidação sistemática) ocorre quando um trabalhador da igreja tem repetida, e não razoavelmente, um comportamento direcionado a uma pessoa (por exemplo, vitimizando, humilhando, intimidando ou ameaçando) e que se torna um risco para a saúde e segurança dessa pessoa. Inclui:

- fazer comentários depreciativos, humilhantes que menosprezem a pessoa, bem como piadas sobre a aparência, o estilo de vida, passado ou a capacidade de alguém;
- comunicar-se de maneira abusiva;
- espalhar rumores ou insinuações sobre alguém ou minar de outras maneiras o seu desempenho ou reputação;
- desvalorizar ou minimizar as preocupações ou necessidades legítimas de alguém;
- ignorar alguém inapropriadamente, excluir alguém de uma atividade ou não lhe dar informação;
- tocar em alguém de forma ameaçadora ou inapropriada;
- provocar alguém ou fazer brincadeiras ou piadas de alguém; e
- exibir ou distribuir material escrito ou visual que degrade ou ofenda.

Não é *bullying* a conduta razoável de um trabalhador da igreja no desempenho de suas funções. Por exemplo:

- discordar ou criticar, de uma maneira honesta e respeitosa, as crenças de alguém ou as suas opiniões ou ações;
- transmitir, de forma objetiva, informação sobre comportamento inapropriado a uma pessoa ou a um grupo de pessoas, se para isso houver uma razão válida;
- estabelecer objetivos, padrões ou prazos de desempenho razoáveis;
- transmitir, de forma honesta e construtiva, informação de desempenhos insatisfatórios;
- tomar medidas disciplinares legítimas.

*Cyberbullying* é uma forma de intimidação sistemática que envolve o uso de tecnologia, como o envio de mensagens de texto e e-mails.

**clericalismo** significa o clero encorajar ou tirar partido da deferência que lhe é dada.

**clero** refere-se a bispos, presbíteros ou diáconos da igreja.

**comunidade eclesial** significa uma paróquia ou uma organização da igreja no seio da qual a atividade pastoral é desenvolvida.

**criança** refere-se a qualquer pessoa que à luz da lei aplicável não atingiu a maioridade. Em muitos países uma criança é qualquer um com menos de 18 anos. Em alguns países, onde é feita a distinção entre criança e jovem, uma criança é qualquer pessoa abaixo dos 16 anos.

**denúncia** significa uma denúncia de abuso contra um trabalhador da igreja.

**denunciante** significa uma pessoa faz uma denúncia de ter sido abusada ou uma pessoa que faz uma denúncia em nome da vítima primária.

**Estatuto** significa o *Estatuto pela Segurança das Pessoas nas Igrejas da Comunhão Anglicana* que o Conselho Consultivo Anglicano adotou pela resolução 15.09 aprovada em 2012, e cujo texto se encontra no Anexo 2.

**exploração sexual** ocorre quando um trabalhador da igreja, que tem um relacionamento pastoral com um adulto ou criança com idade de consentimento, os convida a se envolverem em atividades sexuais, ou se envolve em atividades sexuais com eles com o seu consentimento. Não importa se o adulto ou a criança tenham feito o convite ou já tenham iniciado a atividade sexual.

**idade de consentimento** significa a idade em que uma pessoa é considerada legalmente competente para consentir atos sexuais. A idade de consentimento varia muito de país para país. Em alguns países a pessoa não pode legalmente consentir em atividade sexual a não ser que esteja casada.

**igreja segura** ou **salvaguardas** significa políticas e práticas para a promoção do bem-estar físico, emocional e espiritual de todas as pessoas dentro da igreja, incluindo crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade.

**informações sobre aptidão ao ministério** significa uma declaração escrita por uma autoridade da igreja de uma província sobre um trabalhador da igreja que revele se houve ou não, e, se tiver havido, o conteúdo de qualquer alegação, acusação, descoberta ou reconhecimento de uma ofensa criminal, ou a violação das regras da província em relação ao comportamento dos trabalhadores da igreja, incluindo regras relativas à conduta sexual e à relacionada com crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade.

**jovens** significa as pessoas que vivem num país onde seja feita a distinção entre crianças e jovens, que já não são crianças, mas não atingiram ainda a maioridade. Em alguns países, são pessoas com mais de 16 anos e menos de 18 anos.

**ministério** significa o trabalho que envolve ou a situação que decorre quando um trabalhador da igreja tem responsabilidade como consequência do seu papel para o bem-estar de outros.

**negligência** ocorre quando um trabalhador da igreja, com responsabilidade pelo bem-estar de outra pessoa, falha sem justificção razoável no fornecimento das necessidades básicas de vida, de modo que a saúde física e mental e o desenvolvimento da pessoa sejam colocados em risco. Inclui ser privado de:

- comida;
- roupas;
- abrigo;
- higiene;
- educação;
- vigilância e segurança; e
- cuidados médicos.

A negligência pode ocorrer em muitas situações, tais como um lar ou centro de dia para adultos em vulnerabilidade, um acampamento, um lar ou um centro de dia para crianças e jovens, uma residência de estudantes, um hospital ou uma clínica.

**pornografia infantil** descreve ou retrata uma pessoa que seja, ou que pareça ser, uma criança envolvida em atividades sexuais ou num contexto sexual. Pode incluir qualquer filme, material impresso, dados eletrônicos, imagens de computador ou qualquer outra representação.

**Protocolo** significa o *Protocolo para a divulgação de informações sobre aptidão ao ministério entre as igrejas da Comunhão Anglicana* que o Conselho Consultivo Anglicano adotou pela resolução 16.27 aprovada em 2016, e cujo texto se encontra no Anexo 3.

**província** refere-se a uma igreja membro do Conselho Consultivo Anglicano. Uma igreja nacional ou local que esteja sob a jurisdição metropolitana direta do Arcebispo de Cantuária é considerada uma província para o propósito destas diretrizes.

**relação ministerial** significa um relacionamento entre um trabalhador da igreja e qualquer outra pessoa para os propósitos do ministério.

**trabalhadores da igreja** refere-se aos trabalhadores leigos ou clero.

**trabalhador leigo** significa um leigo que:

- está autorizado a trabalhar pelo bispo de uma diocese;
- é nomeado, eleito ou empregado por ou em nome de uma comunidade eclesial; ou
- faz trabalho pastoral na igreja como voluntário.

**violência baseada de gênero** significa qualquer ato perpetrado contra a vontade de uma pessoa e é baseado em regras prejudiciais de gênero e relações de poder desiguais. Abrange ameaças de violência e coerção. Pode ser de natureza física, emocional, psicológica ou sexual e pode assumir a forma de negação de recursos ou acesso a serviços. Inflige danos a mulheres, meninas, homens e meninos.

**vítima primária** significa a pessoa que sofreu diretamente o abuso.

**vítima secundária** significa outras pessoas que sofreram danos como consequência do abuso feito à vítima primária. Incluem, na maioria das vezes, membros da família da vítima principal, bem como membros da família do agressor, outros trabalhadores da igreja e membros da igreja.

## ANEXO 2

# O Estatuto

## Estatuto pela Segurança das Pessoas nas Igrejas da Comunhão Anglicana

### *Apoio pastoral onde houver abuso*

1. Providenciaremos apoio pastoral às vítimas, às suas famílias e às paróquias e organizações da igreja afetadas, através da:
  - a. escuta paciente e compassiva de suas experiências e preocupações;
  - b. oferta de assistência espiritual e outras formas de cuidado pastoral.

### *Respostas efetivas ao abuso*

2. Teremos e implementaremos políticas e procedimentos para responder de forma apropriada às alegações de abuso feitas contra clérigos e outros trabalhadores da igreja, que incluem:
  - a. tornar conhecidas em todas as paróquias os procedimentos para fazer corretamente as denúncias;
  - b. providenciar cuidados pastorais para qualquer pessoa que faça uma denúncia;
  - c. a determinação imparcial das alegações de abuso contra o clero ou outros trabalhadores da igreja, e a avaliação da sua continuidade futura no ministério;
  - d. providenciar apoio às paróquias e organizações da igreja afetadas.

### *Prática do ministério pastoral*

3. Adotaremos e promoveremos, através da educação e da formação, padrões para a prática do ministério pastoral, pelo clero e por outros membros da igreja.

### *Aptidão ao ministério*

4. Teremos e implementaremos políticas e procedimentos para avaliar a aptidão das pessoas à ordenação como clérigos ou nomeação para cargos de responsabilidade na igreja, incluindo a verificação dos seus antecedentes.

### *Cultura de Segurança*

5. Promoveremos uma cultura de segurança em paróquias e organizações da Igreja pela educação e a formação, de forma a ajudar o clero, outros trabalhadores da igreja e os seus membros a prevenir a ocorrência de abuso.



## ANEXO 3

# O Protocolo

## Protocolo para a divulgação de informações sobre aptidão ao ministério entre as igrejas da Comunhão Anglicana

### Definições

---

1. Neste Protocolo:

**Província Avaliadora** significa a Província na qual uma autoridade da Igreja deve avaliar se o trabalhador da Igreja deve ser autorizado ao ministério;

**Província Autorizadora** significa a Província ou Províncias nas quais o trabalhador da Igreja está, ou esteve anteriormente, autorizado a exercer o ministério por uma autoridade da Igreja;

**Autoridade da Igreja** significa a pessoa ou o órgão responsável por autorizar os trabalhadores da Igreja a exercer o ministério na Província Autorizadora ou na Província Avaliadora;

**Trabalhador da igreja** significa um membro do clero ou um leigo que:

- (a) está, ou esteve autorizado a exercer o ministério por uma autoridade da Igreja da Província Autorizadora; e
- (b) tenha solicitado a realização de ministério autorizado, ou tenha sido nomeado para um cargo ou posição que envolva a realização de ministério autorizado, na Província Avaliadora;

**Informações sobre aptidão ao ministério** significa uma declaração por escrito de uma autoridade da Igreja da Província Autorizadora sobre o trabalhador da Igreja que revele:

(a) se houve ou não; e (b) em caso afirmativo, a substância de:

qualquer suspeita, acusação, constatação ou admissão da prática de uma infração penal, ou da violação das regras da Província Autorizadora relativas à conduta moral dos clérigos e leigos que realizam o ministério, incluindo regras relativas à conduta sexual e conduta em relação a crianças e adultos em vulnerabilidade;

**Província** inclui parte de uma Província.

## **Sistema para a divulgação pela Província Autorizadora da informação sobre a aptidão ao ministério**

---

2. A Província Autorizadora terá e manterá um sistema de divulgação da informação para a aptidão ao ministério de um trabalhador da igreja da província à autoridade competente da Província Avaliadora que inclua os seguintes requisitos:
  - (a) a autoridade competente da Igreja da Província deverá ser capaz de responder com prontidão à solicitação feita pela autoridade competente da Província Avaliadora para a divulgação das Informações sobre a aptidão ao Ministério; e
  - (b) a autoridade competente da Igreja da Província deverá divulgar as Informações sobre a Aptidão ao Ministério à autoridade competente da Província Avaliadora.

## **Sistema para avaliação da aptidão de um trabalhador da igreja ao ministério autorizado na província avaliadora**

---

3. A Província Avaliadora terá e manterá um sistema para a avaliação da aptidão de um trabalhador da Igreja ao ministério autorizado na Província que inclua os seguintes requisitos:
  - (a) a autoridade competente da Igreja deverá apresentar um pedido à Província Autorizadora para informações sobre a aptidão ao ministério;
  - (b) a autoridade competente da Igreja não deverá autorizar o trabalhador da Igreja a exercer o ministério na Província, a menos e até que tenha realizado uma avaliação, que leve em consideração as Informações da Aptidão ao Ministério enviadas pela Província Autorizadora, sobre se o mesmo é um risco ao bem-estar físico, emocional e espiritual das pessoas;
  - (c) a autoridade competente da Igreja deverá manter confidencial as informações sobre a aptidão ao ministério, exceto se a sua divulgação for:
    - (i) exigida por lei; ou
    - (ii) razoavelmente considerada necessária para proteger qualquer pessoa do risco de ser prejudicada pelo trabalhador da igreja; ou
    - (iii) necessária à avaliação do trabalhador da Igreja para realizar ministério autorizado na Província ou à prossecução de qualquer ação disciplinar contra o trabalhador da Igreja.